



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

LEI Nº 1199/2018
DE 03 DE JULHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO FONTE DE RECURSO “01-TESOURO” A AÇÃO DOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DO PPA 2018/2021, E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II – Anexo de Programas e III – Anexo das Ações de metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.156/2017, de 24 de outubro de 2017 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1.143/2017, de 27 de junho de 2017, segundo as codificações especificadas no artigo 3º desta Lei a Ação 1.114 – AQUISIÇÃO DE PERUA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, na fonte de recurso 01 - Tesouro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC.MUN.DE ASSIST. E DESENV.SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0003.1.114	AQUISIÇÃO DE PERUA P/TRANSPORTE PESSOAS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	<u>9.000,00</u>
01	Tesouro	
500.0000	Assistência Social Geral	
	Total	9.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo caput desse artigo, ocorrerá por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2.041	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE	
(866) 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	<u>9.000,00</u>
01	Tesouro	
310.0000	Saúde-Geral	
	Total	9.000,00


Art. 3º - Declaro que o crédito especial aberto pelo artigo 2º desta Lei, não irá alterar a Meta Fiscal fixada na Lei de Responsabilidade Fiscal para o exercício de 2018 porque o recurso para sua cobertura está ocorrendo pela anulação parcial de dotação do orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de julho de 2018.


SÉRGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento